

LEGAÇÃO DE PORTUGAL  
NA  
AUSTRIA-HUNGRIA

Vienna, 16 de Janeiro, 1915.

30  
2-2-915

Exmo Sr.

A.  
Nº 2.

Tenho a honra de remetter a  
V. Ex.<sup>a</sup> neste officio copia da nota  
verbal d'este Ministerio dos Negocios  
Estrangeiros, declarando contrabando  
de guerra algumas materias espe-  
cificadas na referida nota.

Com os melhores cumprimentos e  
fraternidade

Sua Excellencia  
O Sr. Augusto Soares,  
Ministro dos Negocios Estrangeiros.

↖ ↗ ↘

L. D'Armas de Lima

A Direcção Geral dos M. Cou. em Casimilau em 4-2-915

Copia . Vienne, le 14 Janvier, 1915.

Ministère I. et R. de la Maison  
Impériale et Royale  
et des affaires Étrangères.

Note Verbale

Le Ministère Impérial et Royal des  
Affaires Étrangères, a l'honneur de déclarer  
que seront désormais considérées par les  
forces navales Impériales et Royales  
comme contrebande de guerre condition-  
nelle au sens de la Déclaration de  
Londres du 26 Février 1909, outre les  
objets et matériaux énumérés à  
l'article 24 de ladite Déclaration,  
les matières suivantes :

1° le cuivre brut. - 2° le plomb en  
blocs, plaques ou tubes. - 3° les bois  
de tout genre, bruts ou manipulés, spé-  
cialement façonnés, sciés, rabotés ou  
rainés; le goudron de bois. - 4° le  
souffre, brut ou purgé; l'acide sul-  
furique; - 5° l'aluminium. - 6°  
le nickel.

La Légation de Portugal est priée de  
vouloir bien faire parvenir, d'urgence,  
la présente notification à son  
Gouvernement.

A la Légation de Portugal.

Annexo ao Officio A N.º 2. 16 Jan. 1915.

MINISTERIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

1.ª Secção

N.º 1:278.

189  
21  
8-914

20-8-94  
portugal1914.org

Serviço da Republica

Ex.º Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros

Processo N.º 239,

V. N.

Em resposta ao officio de V. Ex.ª de 14 do corrente tenho a honra de informar que o officio que accusava recebido no meu n.º 1:214 referia-se ao 12-8.6-914 de V. Ex.ª em que o Foreign Office communicava a lista dos artigos considerados contrabando absoluto e contrabando condicional.

Saude e Fraternidade.

Ministerio da Marinha, em 20 de Agosto de 1914.



~~189~~  
7-8-1914

Lisboa 7 de Agosto de 1914.

*M*

Exmo. Snr. Ministro da Marinha.

Tenho a honra de dar conhecimento a V. Exa. do seguinte telegrama que recebi do Ministro em Londres transmitindo uma comunicação do Foreign Office relativa a contrabando de guerra e navios mercantes inimigos:

"Foreign Office comunica lista artigos considerados con-  
"trabando absoluto e contrabando condicional. São exac-  
"tamente os enumerados artigo 22 e 24 e declaração de  
"Londres 1909 com unica alteração seguinte aparelhos  
"aviação designado numero oitavo lista condicional são  
"consideradas agora contrabando absoluto. Foreign Of-  
"fice tambem comunica decreto relativo navios mercan-  
"tes inimigos actualmente em portos inglezes ou que nel-  
"les entrem sem conhecimento <sup>Unica</sup> ~~Uma~~ disposi-  
"ção interessante para Portugal é que mesmo que navio  
"seja detido carga pertencente paiz neutral ficará li-  
"vre."

Saude e Fraternidade.

*Ja F. J. ...*

Ministério  
dos  
Negócios Estrangeiros  
GABINETE DO MINISTÉRIO

89  
-  
8-  
-  
914  
Telegramma da Consuhada Legação de Portugal em Londres  
em 8 de agosto de 1914

69 Proclamação refere-se somente a navios mercantes alemães cuja captura e venda em hasta publica foi já ordenada. Para navios neutros não ha especial devendo eles cumprir disposições proclamação contrabando de guerra.

(a) Portuguese Minister London

Cópia d repartição competente em 10/8/14

189  
14-8-1914

Lisboa 14 de Agosto de 1914.

Exmo. Snr. Ministro da Marinha.

Tenho presente o officio n.º 1214 datado de 12 do corrente, em que V. Exa. accusa recepção do meu officio de 7.

Como dirigi a V. Exa. quatro officios com data de 7, é impossivel, sem outra indicação, saber a qual V. Exa. se refere. Muito agradeceria pois a V. Exa. o favor de dar as suas ordens para que, de futuro, os officios da mesma natureza expedidos pelo Ministerio a seu digno cargo façam referencia, embora summaria, ao assumpto, como é indispensavel para coordenação dos respectivos processos. Tambem me obsequiaria V. Exa. determinando que se não trate mais de uma questão em cada officio.

Saude e Fraternidade.

(a) J. D'Albuquerque

4-2-915

30  
H-2-915

A Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos tem a honra de communicar á Direcção Geral dos Negocios Comerciaes e Consulares a seguinte nota verbal, sobre contrabando de guerra, dirigida pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros Austro-Hungare á Legação de Portugal em Vienna:

"Vienna, le 14 Janvier 1915.- Ministère I. et R. de la  
 "Maison Impériale et Royale et des Affaires Etrangères.-Note Verbale.- Le Ministère Impérial et Royal  
 "des Affaires Etrangères a l'honneur de déclarer que  
 "serent désormais considérées parales forces navales  
 "Impériales et Royales comme contrebande de guerre  
 "conditionnelle au sens de la Déclaration de Londres  
 "du 26 Février 1909, entre les objets et matériaux é-  
 "numérés à l'article 24 de ladite Déclaration, les ma-  
 "tières suivantes:

"1°-le cuivre brut.-2° le plomb en blocs, plaques ou  
 "tubes.-3° les bois de tout genre, bruts ou manipulés,  
 "spécialement façonnés, sciés, rabotés ou rainés; le gou-  
 "dron de bois.-4° le soufre, brut ou purgé; l'acide sul-  
 "furique.-5° l'aluminium.-6° le nickel.

"La Légation de Portugal est priée de vouloir bien fai-  
 "re parvenir, d'urgence, la présente notification à Son  
 "Gouvernement?"

Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos em  
 H de Fevereiro de 1915.

(a) Espirito Santo Lúcio